

ATO TRT N° 405/2015

Confere à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são afetas, a competência de “Unidade Socioambiental” do TRT da 7ª Região, definindo as suas atribuições.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto CSJT TST GP nº 24/2014, que instituiu a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRST;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 201/2015, que dispõe sobre a criação e as atribuições dos núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário, bem como sobre a instituição de Plano de Logística Sustentável;

CONSIDERANDO o atual quadro de escassez de servidores e de funções comissionadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, que impossibilita, no presente azo, a constituição de núcleo socioambiental com estrutura própria,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças a competência da “Unidade Socioambiental” deste Tribunal, para os efeitos do Ato Conjunto CSJT TST GP nº 24/2014 e da Resolução CNJ nº 201/2015, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são afetas.

Art. 2º São atribuições da “Unidade Socioambiental” do TRT da 7ª Região aquelas definidas no Ato Conjunto CSJT TST GP nº 24/2014 e na Resolução CNJ nº 201/2015, além de:

- I** - elaborar, anualmente, o Programa de Gestão Socioambiental do Tribunal;
- II** - promover a conscientização de servidores, magistrados, partes e advogados sobre as questões socioambientais e de qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- III** - divulgar boas práticas adotadas por outros órgãos públicos ou privados, relacionadas às questões socioambientais;
- IV** - fomentar a cultura de antidesperdício e a utilização consciente dos materiais e recursos naturais;
- V** - estimular, de forma gradativa, a substituição dos insumos e dos materiais utilizados em serviço por produtos que acarretem o menor dano possível ao meio ambiente;
- VI** - desenvolver estudos para viabilizar a implantação das ações do Programa de Gestão Socioambiental do Tribunal;
- VII** - fornecer orientações, quando necessário, para o adequado cumprimento do Programa de Gestão Socioambiental do Tribunal, e
- VIII** - estabelecer convênios e parcerias com outros órgãos públicos ou privados para a promoção de ações conjuntas.

Art. 3º A Comissão Permanente de Gestão Ambiental, instituída pela Resolução TRT7 nº 280/2008, acompanhará e dará suporte à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças no cumprimento das atribuições mencionadas no artigo anterior, no planejamento das ações, na proposição de projetos socioambientais, além de atuar como gestora do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário, no âmbito deste Tribunal.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 21 de setembro de 2015.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Presidente do Tribunal

DISPONIBILIZADO NO DEJT Nº 1818, DE 22.09.2015, CADERNO ADMINISTRATIVO DO TRT DA 7ª REGIÃO